

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade e comarca de Parelhas - RN, em cumprimento ao mandado da MM Juíza de Direito, extraído do processo nº 0100820-87.2018.8.20.0123, que tem como exequente a União e executado Francisco Grangeiro Diniz, em transito por este Juízo, eu, Reginaldo José de Medeiros - Oficial de justiça, após as formalidades legais, penhorei o seguinte bem: uma parte de terra da Fazenda Açude Novo medindo 250m de frente por 40m de fundo, limitando-se ao Norte: com a Fazenda Açude Novo; ao Sul: com a rua Joaquim Alves de Azevedo; ao Leste: com a estrada de Equador a Tenório, e ao Oeste: com a Fazenda Açude Novo. O imóvel foi avaliado por R\$ 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais ).

A seguir, nomeei depositário do bem penhorado, os srs. Francisco Grangeiro Diniz e sua esposa Ana Pascoal Diniz que aceitaram o encargo, prometendo não abrir mão do bem sem ordem expressa da M.M Juíza do Feito e sob as penalidades da lei. Efetivada a penhora, intimei-os desta para ofertarem Embargos do Devedor, querendo, dentro do prazo de trinta ( 30 ) dias, contados da intimação.

E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelos Depositários

Oficial de Justiça: \_\_\_\_\_

*Reginaldo José de Medeiros*

Depositários \_\_\_\_\_

*F. Diniz*

*Ana Pascoal Diniz*

## CERTIDÃO

**Processo nº:** 0100820-87.2018.8.20.0123

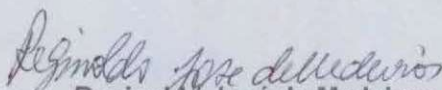
**Mandado nº:** 123.2018/001582-5

**Situação do Mandado:**

**Oficial de Justiça:** Reginaldo José de Medeiros (1942)

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, no dia 24/07/2018, dirigi-me ao local e, após as formalidades legais, às 10:00 horas, procedi a penhora de uma parte de terra da Fazenda Açude Novo, localizada no município de Equador/RN, medindo 1 hectare de área ( 250m x 40m), lavrei o respectivo auto e intimei o executado Francisco Grangeiro Diniz e sua esposa Ana Pascoal Diniz para, se quiserem, interpor embargos, no prazo legal. Anexo, o auto de penhora. O referido é verdade e dou fé.

Parelhas/RN, 25 de julho de 2018

  
Reginaldo José de Medeiros  
Oficial de Justiça



Processo: 0004939-96.2002.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

BLAISE PASCAL MEDEIROS DOS SANTOS - Servidor Geral

Data e hora da assinatura: 27/07/2018 09:58:17

Identificador: 4058402.3922536

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



1807270958092590000003934032

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAICÓ/RN  
9ª VARA FEDERAL

LAUDO DE REAVALIAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), eu, Boanerges Cezário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao Mandado expedido nos autos de Nº 0004939-96.2002.4.05.8400 – (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL) em que a UNIÃO executa FRANCISCO GRANJEIRO DINIZ, dívida no valor de R\$ 122.335,98 e acréscimos legais, após preenchidas as formalidades legais, procedi à Reavaliação do bem imóvel a seguir descrito:

“UMA PARTE DE TERRA DA FAZENDA AÇUDE NOVO, localizada no Município de Equador/RN, medindo 01 (um) hectare de área (250m de frente por 40m de fundo), limitando-se ao Norte, com a Fazenda Açude Novo; ao Sul, com a Rua Joaquim Alves de Azevedo; ao Leste, com a Estrada de Equador a Tenório, e ao Oeste, com a Fazenda Açude Novo. Penhora judicial parcial de área remanescente, conforme Registro R-2-238, Protocolo nº 805, **Matrícula nº 238.**”

Assim sendo, reavalio o referido bem imóvel, considerando o entorno com várias casas construídas na frente e por ser área de expansão em face da expansão da atividade mineradora ao redor, que está exigindo demanda por habitação, da seguinte forma:

- . metro quadrado de terra nua a R\$ 60,00 (sessenta reais)
- . Sendo que 1 ha equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)



No entanto, a área será destinada a loteamento pelo que se vê no entorno e pelas construções que já se edificam na rua, que já é calçada, possuindo ligação de energia e água.

Quando se constrói e abrem-se ruas há uma perda considerável de parte do terreno, que neste caso considero uma média de 25%, e que por isso fixo o valor da reavaliação em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), depreciando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da avaliação total de 1ha acima citada., tendo como preço final R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assim, tendo em vista não haver edificações e/ou benfeitorias no local para constatação, encerro a presente diligência

E, para constar, lavrei o presente LAUDO, que lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal. Boanerges Cezário, Oficial de Justiça .



Processo: 0004939-96.2002.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

BOANERGES BATISTA DA SILVA CEZARIO - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 30/09/2024 19:35:06

Identificador: 4058402.15456729

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfm.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2409301934241080000015504164



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE EQUADOR/RN  
Município: Equador/RN - Comarca de Parelhas/RN  
Titular: Rosana Lacerda Coelho Fernandes  
Rua Getúlio Vargas, nº 356, Centro, Equador/RN – CEP nº 59.355-000.  
Email: cartorioequador@gmail.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

094433.2.0000238-66

PROTOCOLO



2024-000106

**ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES**, Oficiala do Registro de Imóveis da cidade de Equador, Estado Rio Grande do Norte, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 238

(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE DENOMINADA, AÇUDE NOVO, DA DATA DE CUBECÚ, DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO UMA PARTE NO VALOR ANTIGO DE DEZ MIL CRUZEIROS ANEXAS A PARTE DE TERRAS DO PATRIMÔNIO DE SÃO SEBASTIÃO NAS PROXIMIDADES DA VILA DE EQUADOR, HOJE CIDADE, COM AS BENFEITORIAS DE CERCAS DE VÁRIOS TIPOS, DOIS (02) ALUDES COM CAPACIDADE DE DURAÇÃO D'ÁGUA PARA SEIS (06) MESES, DOIS (02) CURRAIS DE MADEIRAS, UMA (01) CASA CONSTRUÍDAS DE TIJOLOS E TELHAS, REBOCADA E CAIADA, COM NOVE (09) COMPARTIMENTOS E PISO DE CIMENTO, COM UMA PORTA PARA O NORTE E QUATRO JANELAS PARA O POENTE, UMA PEQUENA CASA DE TAIPA, COBERTA DE TELHA MEDINDO DITA PROPRIEDADE, TREZENTAS (300) BRAÇAS DE TERRA DE FRENTE, COM QUINHENTAS E CINQUENTA (550) DITAS DE FUNDOS LIMITANDO-SE DITA PROPRIEDADE PELA MANEIRA SEGUINTE: AO NORTE, COM TERRAS PERTENCENTES A EMÍDIO BORBUREMA DE MORAIS; AO SUL COM DITAS DE MANOEL AVELINO DE AZEVEDO, O VENDEDOR E OS HERDEIROS DOS HENRIQUES; AO NASCENTE, COM O MESMO VENDEDOR; RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENHAND E FRANCISCO ROSENDO BULCÃO; AO POENTE COM TERRAS DOS ARNALDOS E DR. AGEU DE CASTRO. PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ E SUA ESPOSA ANA PASCOAL DINIZ, BRASILEIROS, CASADOS, AGROPECUARISTA E FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, APOSENTADA, CPFs 026.598.834-91, RG. 111945 SSP/RN E 129.896.734-15, RG. 127.202-SSP/RN, RESPECTIVAMENTE, RESIDENTE E DOMICILIADOS NO SÍTIO AÇUDE NOVO, DESTE MUNICÍPIO. TITUTLO:- COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA, LAVRADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1934 PELO ENTÃO TABELIÃO JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, DE EQUADOR-RN. VALOR DO CONTRATO:- CR\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES DO CONTRATO:- NENHUMA. REGISTRO ANTERIORES:- LIVRO 3-Z (TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, FLS. 41V/42, Nº DE ORDEM 6.609 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARELHAS-RN. ÔNUS:- NÃO HÁ. IBAMA:- FOI APRESENTADO E FICA ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO. NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL:- 1248111. ÁREA TOTAL DO IMÓVEL EM HECTARES:- 79,8 HC. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ. EQUADOR-RN, 11 DE FEVEREIRO DE 1999. A OFICIAL DE IMÓVEIS:- (A).

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 1999.

AV-001-000238-(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) “EM VIRTUDE DE REQUERIMENTO DIRIGIDO HOJE A ESTE CARTÓRIO PELO SR. FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ E SUA ESPOSA ANA PASCOAL DINIZ, BRASILEIROS, CASADOS, AGROPECUARISTA E FUNCIONARIA PÚBLICA ESTADUAL APOSENTADA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO SÍTIO “FAZENDA AÇUDE NOVO” NESTE MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, PORTADORES DOS CPFs/MF 026.598.834-91, RG 111.945 SSP/RN E 129.896.734-15, RG 127.202 SSP/RN, RESPECTIVAMENTE, PROCEDO ESTA **VERBAÇÃO** PARA CONSTAR QUE OS MESMOS **DESMEMBRARAM DO IMÓVEL** ACIMA MATRICULADO “M-238” **O IMÓVEL URBANO** ADIANTE DESCRITO, CONFORME CONSTA DO REQUERIMENTO (QUE FICA ARQUIVADO) SENDO O SEGUINTE O DESMEMBRAMENTO EFETUADO: O DOMÍNIO ÚTIL DE **UM (01) TERRENO MEDINDO 552,00 METROS QUADRADOS DE SUPERFÍCIE**, SENDO 24,00 METROS DE FRENTE POR 23,00 DITOS DE FUNDOS, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCELINO S/Nº, BAIRRO DINARTE MARIZ, NESTA CIDADE DE EQUADOR-RN, COM OS SEGUINTE LIMITES: AO NORTE COM TERRENO DO SR. DJALMA PATRÍCIO; AO SUL COM A RUA JOSÉ MARCELINO; AO LESTE COM TERRENO DE VITORIO CANTALICE E AO POENTE COM O PRÉDIO DA IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO, SENDO QUE A PROPRIEDADE ACIMA CORRESPONDE A 660 METROS DE FRENTE POR 1.210 METROS DE FUNDOS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 798,600 METROS QUADRADOS, SENDO A ÁREA DESMEMBRADA CORRESPONDENTE A 552,00 M² DE SUPERFÍCIE, O DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO ONDE O MESMO FOI DESMEMBRADO FICARÁ COM UMA ÁREA CORRESPONDENTE A 798.048 METROS QUADRADOS DE SUPERFÍCIE. O REFERIDO É VERDADE; DOU FÉ. EQUADOR-RN, 11 DE FEVEREIRO DE 1999. A OFICIAL:- (A)”.

DATA: 3 DE ABRIL DE 2018.

(INTEIRO TEOR DO LIVRO 2-A, FLS. 062) “**TRANSPORTE DE MATRÍCULA**: NESTA DATA, A PRESENTE MATRÍCULA 238, FLS 62, LIVRO 2-A, FOI TRANSPORTADA PARA O SISTEMA DE FICHAS. DOU FÉ. EQUADOR/RN, 03.04.2018. A OFICIAL (A) ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES”.

R-002-000238-PROTOCOLO Nº 805. DATA: DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO (02.04.2018). **PENHORA JUDICIAL PARCIAL**. NOS TERMOS DO OFÍCIO Nº 00139/2018/DIAPA/PURN/PGU/AGU, EXPEDIDO EM 21.03.2018 PELO DR GUSTAVO FERNANDES BEZERRA DE MELO, ADVOGADO DA UNIÃO, E À VISTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: AUTO DE PENHORA DE 08.11.2016; E, DECISÃO PROFERIDA PELO DR HALLISON RÊGO BEZERRA, MM JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA 9ª VARA/SJRN, EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, ORIUNDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL; BEM COMO DA DECISÃO PROFERIDA EM 17.05.2017 PELO DR ARNALDO

PEREIRA DE ANDRADE SEGUNDO, MM JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO NA 9ª VARA/SJRN, IDENTIFICADOR Nº 4058402.2287168, EXTRAÍDA DO PROCESSO Nº 0800826-69.2016.4.05.8402, ORIUNDO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, E COM A PERMISSÃO DO ART. 167, INCISO I, ITEM 5 DA LEI Nº 6.015/73, PROCEDO AO PRESENTE REGISTRO DE **PENHORA JUDICIAL PARCIAL** DA ÁREA REMANESCENTE APÓS O DESMEMBRAMENTO CONSTANTE NO AV-1-238, **QUE RECAI APENAS SOBRE A ÁREA DE 68 HA (SESSENTA E OITO HECTARES) COM AS SEGUINTE BENFEITORIAS: 03 AÇUDES, 01 POÇO ARTESIANO, 01 CURRAL, 01 JAZIDA DE MINÉRIO DE CAULIM E 06 PÉS DE MANGUEIRAS**, QUE SE LOCALIZA DEPOIS DE UMA MURADA DE 80M DE FRENTE POR 80M DE FUNDO (EXCLUÍDA DA PENHORA) ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL RESIDENCIAL DO CASAL, 02 GALPÕES, 03 ARMAZÉNS, 01 ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 QUARTO DORMITÓRIO, TUDO REFERENTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL E COMO EXECUTADO FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ, CPF Nº 026.598.834-91. TODO O IMÓVEL FOI AVALIADO EM R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS). DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA "PASTA ANEXOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS 2018" DESTE OFÍCIO ÚNICO DE EQUADOR/RN. DOU FÉ. EQUADOR/RN, 03.04.2018. A OFICIAL (A) (ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES).

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

AV-003-000238-PROTOCOLO Nº 988. DATA: DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUADRO (10/12/2024). **RETIFICAÇÃO PENHORA JUDICIAL PARCIAL DO R-2-238**. NOS TERMOS DO "OFÍCIO Nº 15610568.0004939-96.2002 - JFRN - CAICÓ - 9ª VARA - SEC" (ID 4058402.15610568), ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 31/10/2024 ÀS 17:20:06 H, POR SOPHIA NÓBREGA CÂMARA LIMA, MM JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA/SJRN, JUNTAMENTE COM A "DECISÃO" (ID 4058402.15011440) PROFERIDA POR CAIO DINIZ FONSECA, MM JUIZ FEDERAL, ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 30/08/2024 ÀS 13:45:08 H E "LAUDO DE REAVALIAÇÃO" (ID 4058402.15456729), ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 30/09/2024 19:35:06 H POR BOANERGES BATISTA DA SILVA CEZARIO, OFICIAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIDOR, CUJA AUTENTICIDADES FORAM CONFERIDAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://PJE.JFRN.JUS.BR/PJE/PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/LISTVIEW.SEAM](https://pje.jfrn.jus.br/pje/processo/consultadocumento/listview.seam), EXTRAÍDOS DO PROCESSO Nº 0004939-96.2002.4.05.8400, ORIUNDO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, , QUE TEM COMO EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL E COMO EXECUTADO FRANCISCO GRANGEIRO DINIZ, CPF Nº 026.598.834-91, PROCEDO A PRESENTE **AVERBAÇÃO PARA RETIFICAR O ATO PRATICADO NO R-2-238**, FAZENDO CONSTAR QUE **A PENHORA JUDICIAL PARCIAL RECAI APENAS SOBRE 1 HECTARE** DA ÁREA REMANESCENTE E NÃO SOBRE A TOTALIDADE DESSA ÁREA (68 HECTARES), **ASSIM DESCRITA: "UMA PARTE DE TERRA DA FAZENDA AÇUDE NOVO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN, MEDINDO 01 (UM) HECTARE DE ÁREA (250M DE FRENTE POR 40M DE FUNDO), LIMITANDO-SE AO NORTE, COM A FAZENDA AÇUDE NOVO; AO SUL, COM A RUA JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO; AO LESTE, COM A ESTRADA DE EQUADOR A TENÓRIO, E AO OESTE, COM A FAZENDA AÇUDE NOVO"**, TENDO COMO PREÇO FINAL AVALIADO EM R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DOCUMENTOS ARQUIVADOS DIGITALMENTE NO ATO DE PROTOCOLO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EQUADOR - RN. 10 DE DEZEMBRO DE 2024. A OFICIAL (A) (ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES).

Certidão de Inteiro Teor extraída por meio reprográfico ou eletrônico (Lei Nº 14.382 de 2022).



**Selo Digital:**

RN202410944330010475NWH

Para consultar o selo, acesse <http://www.tjrn.jus.br>

[//www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br)

Este documento foi assinado digitalmente por

**ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES**

042.312.137-55

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2024



Processo: 0004939-96.2002.4.05.8400

Assinado eletronicamente por:

**THIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO - Diretor de Secretaria**

Data e hora da assinatura: 11/03/2025 09:01:23

Identificador: 4058402.16303639

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Emisso por: ROSANA LACERDA COELHO FERNANDES



25031109005643100000016353378



Número: **0004939-96.2002.4.05.8400**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **9ª Vara Federal RN**

Última distribuição : **28/06/2002**

Assuntos: **Aquisição, Expropriação de Bens**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                |                    | Procurador/Terceiro vinculado                   |                          |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| UNIÃO FEDERAL (EXEQUENTE)             |                    |                                                 |                          |
| FRANCISCO GRANJEIRO DINIZ (EXECUTADO) |                    | FRANCINALDO GRANGEIRO DINIZ (ADVOGADO)          |                          |
| Documentos                            |                    |                                                 |                          |
| Id.                                   | Data da Assinatura | Documento                                       | Tipo                     |
| 92727<br>126                          | 10/12/2021 10:36   | <a href="#">Certidão de Francisco Granjeiro</a> | Documento de Comprovação |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - 9ª Vara Federal**

Nº 0004939-96.2002.4.05.8400 – EXECUÇÃO DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL

**Certidão**

Certifico que, na data de hoje, esta Oficiala se dirigira à cidade de Equador/RN, no intuito de fiel cumprimento do mandado.

Certifico que em busca da **Fazenda Açude Novo**, percorrerá esta Oficiala estrada de bairro indicado por moradores locais (cerca de 10 km).

Certifico que, após tais dificuldades de localização da área a ser reavaliada, deslocará-se da zona rural à zona limítrofe com a urbana, após entrar em contato com o Oficial de Justiça, lotado na comarca de Parelhas, que lavrará o Auto de Avaliação que tivera por objeto o mesmo bem imóvel a ser reavaliado, **SR. REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS** (8499956-1198).

Certifico ainda que, esta Oficiala, conseguiu encontrar o referido imóvel (fotos anexas) e, que a seguir, lavrará o respectivo **Laudo de Reavaliação** do bem a seguir descrito: *“UMA PARTE DE TERRA DA FAZENDA AÇUDE NOVO , localizada no Município de Equador/RN, medindo 01 (um) hectare de área (250m de frente por 40m de fundo), limitando-se ao Norte, com a Fazenda Açude Novo; ao Sul, com a Rua Joaquim Alves de Azevedo; ao Leste, com a Estrada de Equador a Tenório, e ao Oeste, com a Fazenda Açude Novo. Penhora judicial parcial de área remanescente, conforme Registro R-2-238, Protocolo nº 805, Matrícula nº 238”*.





Certifico para fins de registros, por esta Secretaria, alguns endereços eletrônicos e números telefônicos porventura necessários em alguma etapa processual *a posteriori*, quais sejam: Administração do Município de Equador/RN (e-mail: [administracao@equador.rn.gov.br](mailto:administracao@equador.rn.gov.br)); Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (e-mail: [secagriculturaequador@gmail.com](mailto:secagriculturaequador@gmail.com)); Secretário de Agricultura – **SR.RAUL** (fone: 8498894-7038); Coordenadora da Secretaria de Agricultura – **SRA. IRMÃ ANA** (fone: 8498890-5556); Responsável pelo Setor de Tributação do Município – **SRA.DEIZIANY** (fone: 8498822-9427).

Assim, devolvo o mandado cumprido à consideração superior. O referido é verdade. Dou fé.

Caicó, 06 /12/2021



Constância Maria Uchôa  
Oficiala de Justiça – Mat. 553/RN





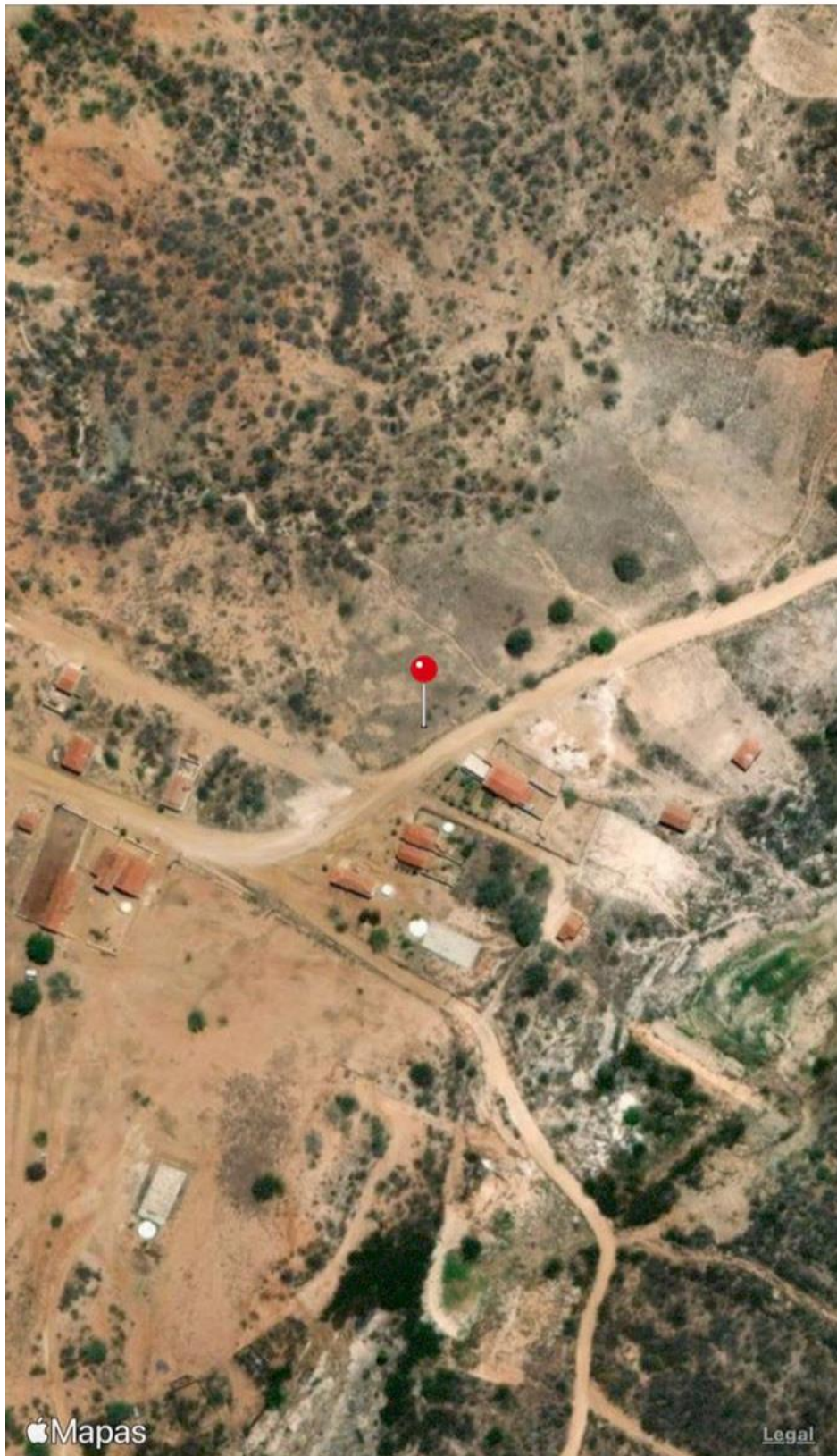






## Equador - RN

59355







## Equador - RN

59355

